

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BA, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 2068 de 18 de março de 2024, comunica que se encontra aberta o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, para Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido diretamente no Portal do Município no endereço eletrônico https://www.paripiranga.ba.gov.br/site/editais, devendo a documentação ser entregue no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, na Praça João de Carvalho, nº 68, Paripiranga-BA. Mais Informações no setor de licitações na sede da Prefeitura de Paripiranga/Ba, de Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 Tel (75) 3279-2322 ou pelo e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com . O presente edital ficará aberto pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua publicação e será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

1. DO OBJETO

Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar do presente chamamento, as pessoas jurídicas ou físicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostos pelo Município.
- 2.2. Serão contratados profissionaisde acordo com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES. DURAÇÃO DE 2 HORAS CADA APRESENTAÇÃO.	18	R\$ 2.100,00	R\$ 37.800,00
	APRESENTAÇÃO CULTURAL – SANFONEIRO.	7	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00



DURAÇÃO DE 2 H APRESENTAÇÃO.	VALOR TOTAL	 R\$ 45.500,00
	VALOR TOTAL	Κ Ψ 43.300,00

- 2.3. Os interessados deverão proceder, antes da entrega ou envio da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Em caso de dúvida solicitar esclarecimentos através do e-mail licitações.paripiranga@gmail.com
- 2.4. A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 2.5. No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência

3. RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A apresentação dos documentos para o credenciamento pressupõe o plenoconhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital e seus anexos.
- 3.2. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadasem seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 3.3. Manter-se atualizado quanto aos atos deste edital, sobre os quais não poderáalegar desconhecimento.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de credenciamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Paripiranga-BA, nas hipóteses previstas no Art. 156, III da Lei 14.133/21;
- Seja funcionário ou membro da Administração Municipal de Paripiranga-BA.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o PROPONENTE de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas.
- 5.2 O PROPONENTE na apresentação da proposta por meio de procuração, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para pessoas Físicas:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do RG e CPF do candidato;
- c) Comprovante de situação cadastral no CPF (podendo ser obtido no site oficial da Receita Federal);
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- e) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- g) Cópia de comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não seja em nome doproponente anexar declaração de comprovação de residência (ANEXO II);
- h) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com onúmero da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponenteser o titular da mesma;
- i) Portifólio/fotos/folder do artista;
- j) Declaração de representação exceto quando o inscrito está representando a si própriocomo artista individual (ANEXO III);
- k) Ficha técnica Indicação dos músicos/integrantes da atração artística (Anexo IV).

6.2. Microempreendedor Individual – MEI:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do registro como MEI.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA SETOR DE PLANEJAMENTO

f)	Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
g)	Comprovante de residência do representante legal;
h)	Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
i)	Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
j)	Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
k)	Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento
dos e	ncargos sociais instituídos por lei
l)	Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a
inexi	stência dedébitostrabalhistas.
m)	Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do
banco	o com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo
o pro	ponente ser o titular da mesma;
n)	Portifólio/fotos/folder do artista/banda/grupo;
0)	Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si
propi	rio como artista individual (ANEXO III); Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
	iência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
	ificas
q) _	Declação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Feder	
r)	Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística (Anexo IV).
a)	Ficha de Inscrição (ANEXO I);
b)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
c)	Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
d)	Cópia do CPF do responsável legal;
e)	Comprovante de Situação Cadastral do CPF do responsável legal da
-	uiçãoproponente.
f)	Comprovante de residência do representante legal;
g)	Cópia do Estatuto Social e Contrato Social vigente, devidamente
regis	trado, comas últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
h)	Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal
i)	Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual
j)	Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
k)	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que
	onstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
l)	Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a
inexi	stência dedébitostrabalhistas.
m)	Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do
banco	o com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo

o proponente ser o titular da mesma



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA SETOR DE PLANEJAMENTO

- n) Portifólio/fotos/folder do artista/banda/grupo;
- o) Declaração de representação exceto quando o inscrito está representando a si própriocomo artista individual (ANEXO III);
- p) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- q) Declação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- r) Ficha técnica Indicação dos músicos/integrantes da atração artística (Anexo IV).

7. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O processo de habilitação será realizado em 2 (duas) etapas, a saber:
- a) Etapa 1: Ordem de classificação (do primeiro ao último credenciado)
- b) Etapa 2: Habilitação documental
- 7.1.2. Etapa de Classificação
- a) Caso ocorra mais de uma inscrição para a mesma vaga, a demanda será distribuída considerando-se a ordem de protocolo dos documentos, para efeito de prioridade na contratação.
- b) Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma categoria.
- 7.1.3. Etapa de habilitação documental
- 7.1.4. A etapa de habilitação documental consiste na verificação do cumprimentodas regras gerais deste edital:
- a) Preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição e anexos com informações válidas;
- **b**) Envio de toda documentação obrigatória exigida, listada no item **6** deste edital, de acordo com a categoria.
- 7.1.5. Caso a documentação esteja em desacordo com as exigências deste edital, o candidato será desclassificado e não será avaliado nas etapas seguintes.
- 7.1.6. A análise dos documentos será em sessão interna, cuja ata será divulgada no Diário Oficial do Município (SAI Diário Oficial Prefeitura Municipal de Paripiranga).
- 7.1.7. Havendo recursos, os mesmos serão analisados pelo Agente de contratação e equipe de apoio e encaminhados ao prefeito, a quem caberá a decisão por seu deferimento ou indeferimento.
- 7.1.8. Após a análise e publicação do resultado dos eventuais recursos, será publicada no Diário Oficial do Município (<u>SAI Diário Oficial Prefeitura Municipal de Paripiranga</u>) a lista com o resultado final da habilitação documental, passando-se à etapa de habilitação artística.

8. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão composta por agente de contratação e equipe de apoio do Município de Paripiranga - BA, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.



- 8.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.
- 8.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.
- 8.4. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Paripiranga -BA, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programada pela Secretaria e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 8.5. A análise dos documentos será em sessão interna, a lista de classificados será disponibilizada no dário oficial do Município.
- 8.6. O prazo para análise da documentação referente a habilitação será de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da referida documentação.
- 8.7. Após a análise, a Prefeitura Municipal de Paripiranga Ba divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial e no site do Município
- 8.8. As inscrições serão realizadas no Setor de Licitações de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Municipal, no 315 Centro de Paripiranga/BA, nos seguintes períodos:
- a) A partir das 9hs:00Min do dia 07/06/2024;
- **b)** Os documentos solicitados no item **6** deste edital deverão ser entregues em envelope endereçado a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

AO SETOR DE LICITAÇÕES

localizado na Prefeitura Municipal, Situada na Praça Municipal, nº 315 – Centro de Paripiranga/BA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA SETOR DE PLANEJAMENTO

9.1. A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 06 (seis) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados poderão ser convocados a realizar apresentações públicas para compor a programação dos equipamentos culturais da Prefeitura Municipal de Paripiranga e da Secretaria de Cultura.
- 10.2. A autorização para realização das apresentações será expedida pela Secretaria Municipal da Cultura.
- 10.3. O Município de Paripiranga, através da Secretaria Municipal de Cultura, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;
- 10.4. O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços.
- 10.5. Os serviços serão realizados nas localidades definidas pela Secretaria de Cultura de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do projeto, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte que eventualmente sejam necessáriospara a realização do serviço.
- 10.6. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA** e para a **CONTRATADA**.
- 10.7. Toda comunicação com o proponente/contratado será realizada através do e- mail institucional. Cabe ao proponente manter seus dados atualizados e a verificação regular da suacaixa de mensagens.
- 10.8. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo;
- 10.9. A Secretaria de Cultura de Paripiranga terá plenos direitos pelo uso de imagens oriundas do edital, podendo ser utilizadas gratuitamente em peças institucionais.
- 10.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados àspropostas inscritas.
- 10.11. A Secretaria de Cultura se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos



adicionais necessários para a legalidade do processo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos consignados de:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS				
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ				
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.				

12. HOMOLOGAÇÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante credenciado, por ato do prefeito, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.3. Deferido o Credenciamento, o Município de Paripiranga convocará o proponente para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 12.4. Havendo recusa do licitante credenciado em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração aplicação das sanções e penalidades cabíveis.
- 12.5. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de técnicos devidamente designados pela Secretaria Municipal de Cultura de Paripiranga, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CREDENCIADA.
- 13.2. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leise demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.



14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado em, no mínimo, 30 (trinta) dias, mediante entrega de Nota Fiscal, do atesto da efetiva execução do serviço pelas Secretaria Solicitante, e dos documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débito municipal;
- c) Certidão negativa de débito estadual;
- d) Prova de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (pessoa jurídica)
- e) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.
- f) Demais documentos que porventura se fizerem necessários e forem solicitados pelo setor financeiro para compor o processo.
- g) Sobre o valor do pagamento, ocorrerá dedução de ISS, INSS e Imposto de Renda conforme valor do contrato, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 15.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.;
- 15.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à realização dos serviços, é de total responsabilidade da proponente;
- 15.4. Caso seja detectado alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 15.5. Constituem ainda obrigações do CONTRATADO:
- 15.6. Fornece os serviços, de acordo com as especificações.
- 15.7. Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;
- 15.8. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;
- 15.9. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta



ou indiretamente com a prestação dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

- 15.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na contratação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 15.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 15.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 15.13. Cumprir as demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:
- 16.2. Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da prestadora de serviços, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- 16.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 16.6. Notificar o prestador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços apresentados, para que sejam corrigidos;
- 16.7. Quando o serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do serviço prestado contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
- 16.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela prestadora de serviços.
- 16.9. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais prestadores de serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para expirar o prazo para inscrição, apontando os motivos da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA SETOR DE PLANEJAMENTO

- 17.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento poderão ser protocolcados na sala do setor de licitação em horário comercial ou enviado via e-mail para o endereço: licitações.paripiranga@gmail.com
- 17.3. Apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal.
- 17.4. Dos demais atos relacionados com o edital, caberão recurso previsto no art.165 da Lei Federal 14.133/2021.
- 17.5. O prazo para interposição de recursos e pedidos de reconsideração será de 03 (três) dias úteis, observado odisposto do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.
- 17.6. O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser protocolado no setor de Licitações em horário comercial ou enviado via e-mail para o endereço: licitação.paripiranga@gmail.com
- 17.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.8. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os concorrentes, quepoderão impugná-los no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 17.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

- 18.1. Será descredenciado do cadastro de prestadores, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o prestador que:
- 18.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- 18.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 18.1.3. apresentar documentação falsa.
- 18.2. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
- 18.2.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5
- (cinco) dias úteis, contados da publicação da Súmula do contrato no Diário Oficial;
- 18.2.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato
- por 5 (cinco) dias úteis seguidos ou por 10 (dez) dias úteis intercalados.
- 18.3. O descredenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

19. ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das proposta.



- 19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Ao participar do credenciamento, a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, tanto direta ou indiretamente.
- b. A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- c. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Portal do Município para conhecimento dos participantes do credenciamento.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado neste edital, sob pena de INDEFERIMENTO do credenciamento.
- e. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas emfavor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. São de responsabilidade exclusiva do proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- g. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo agente de contratação e equipe de apoio, com base na legislação vigente.



- h. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitosao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, através do email: licitações.paripiranga@gmail.com
- i. A proponente credenciada que tiver seu requerimento indeferido poderá abrir novo processo solicitando credenciamento.
- j. Fica designado o foro da Cidade de Paripiranga, Estado da Bahia Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **k.** Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento poderão ser obtidos através do e-mail licitacoes.paripiranga@gamil.com

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VI – PROCURAÇÃO

ANEXO VII - FICHA TÉCNICA

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE ACEITE

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO X - DECLARAÇÕES DIVERSAS

Paripiranga/Ba 06 de junho de 2024.

Setor de Planejamento
DANIEL SANTOS NASCIMENTO SOUZA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma em atendimento ao § 1º do Artigo 18 da Lei: O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os eventos e datas comemorativas como São Pedro de Tradição e Alegria, Natais dos povoados e Festa do Milho fazem parte do calendário cultural municipal, sendo um dos momentos mais significativos da nossa cultura em que tem toda uma preparação para evidenciar nossos traços culturais. Dessa forma, promovendo desta forma o resgate cultural municipal e nordestino, além de servir como oportunidade de geração de emprego e renda para os comerciantes locais.

Considerando que esse processo gera renda para artistas e profissionais locais, contribuindo para a economia da comunidade e incentivando a circulação de recursos dentro da própria região e enriquece a programação dos festejos com uma variedade de performances e estilos, proporcionando ao público uma experiência mais rica e diversificada.

Ocorre que, a contratação de artistas que não possuem renome, não pode se dar através de processo de inexigibilidade de licitação, havendo necessidade de identificação de procedimento que viabilize a contratação daqueles que se apresentarão durante os festejos.

A Secretaria Municipal de Cultura formaliza o presente estudo técnico visando abertura do processo de para contratação de artistas locais para eventos festivos, a fim de beneficiar tanto a



cultura e a economia local quanto a qualidade e a diversidade dos eventos promovidos pela Gestão.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O PCA do Município de Paripiranga/BA não foi elaborado para o exercício financeiro de 2024, conforme autoriza o artigo 12 VII da Lei nº 14.133/2021, estando ainda em fase de elaboração.

Os investimentos oriundos da contratação pretendida encontram-se no planejamento de contratações das secretarias municipais, sendo que as mesmas têm recurso para esta aquisição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74, inciso IV c/c 79 incisos I, transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Serão aplicadas ainda as disposições do Decreto Municipal 184/2024, que regulamenta o Credenciamento no âmbito da administração pública municipal de Paripiranga.

Caso não seja possível a contratação de todos os interessados, deverá ser aplicado, como critério de distribuição de demanda, o sorteio.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões negativas.

Poderão credenciar-se as pessoas físicas e jurídicas, que cumpram os requisitos de habilitação previstos e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTITADES Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos, chegando-se aos seguintes quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRESENTAÇÕES
1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.	18



	DURAÇÃO DE 2 HORAS CADA APRESENTAÇÃO.	
2	APRESENTAÇÃO CULTURAL – SANFONEIRO. DURAÇÃO DE 2 HORAS CADA APRESENTAÇÃO.	7
		VALOR TOTAL

Os quantitativos foram estimados considerando o Calendário de eventos e datas comemorativas municipais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- **I-** O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Considerando que no ano 2023 houve um grande número de credenciados para o objeto deste instrumento, percebe-se que o município e região possui uma expressiva e talentosa gama de artistas dos mais diversos campos, sendo assim a Secretaria Municipal de Cultura, tem elaborado extenso calendário anual de eventos que visa conferir isonomia à classe artística e promover com maior facilidade a difusão cultural.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor total estimado para a contratação é de R\$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Os valores unitários e totais estimados por itens da contratação constam em anexo ao presente estudo, foi realizado com uma banda artística, como também é uma sanfoneira da cidade de Paripiranga/BA com referido nome EDSON RAMOS SANTOS CPF: 046.731.205-23

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como solução, se pretende a Promoção da identidade cultural da região através do credenciamento, como também gerando destaque para os talentos locais, reforçando a



identidade cultural e o orgulho da comunidade, nesse sentido a preservação e promoção das tradições culturais e artísticas da cidade.

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como "procedimento auxiliar de licitação", que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados.

Sendo assim, nos parece que, a melhor forma de contratação é o credenciamento, no qual a Administração pode convocar profissionais e contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Será realizado o credenciamento por item, permitindo ampla participação dos artistas locais. Neste contexto, entende-se que a presente objeto deverá ser organizado por itens individuais de modo que seja avaliando a necessidade para atender cada evento previsto no calendário municipal de eventos e datas comemorativas.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O credenciamento dos artistas locais visa alcançar diversos resultados positivos, tais como:

- 1- Valorização e Reconhecimento: Reconhecer e valorizar o talento artístico presente na comunidade local, promovendo uma cultura de apreciação e respeito pela arte produzida na região.
- 2- Inclusão e Diversidade: Promover a inclusão de artistas de diferentes origens e estilos, refletindo a diversidade cultural, proporcionando oportunidades igualitárias para todos os talentos locais.
- 3- Oportunidades de Trabalho: Facilitar o acesso dos artistas locais a oportunidades de trabalho, como apresentações em eventos, projetos culturais, residências artísticas.
- 4- Desenvolvimento Profissional: Oferecer suporte e recursos para o desenvolvimento profissional dos artistas.
- 5- Fortalecimento da Economia Criativa: Estimular o crescimento da economia criativa local, gerando empregos, renda e oportunidades de negócios relacionados à arte e à cultura, além de contribuir para o turismo cultural.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de outras providências para a execução do contrato, pois o objeto se enquadra como bens ou serviços comuns.



O município dispõe de pessoal capacitado para a gestão e fiscalização do contrato. O objeto do credenciamento é essencial à administração sendo assim um tipo de contratação recorrente.

Ficam designados como fiscal de contrato: Daniel Santos Nascimento Souza, matrícula nº 3385;

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligandose a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinada ao objeto principal para sua completa prestação.

No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

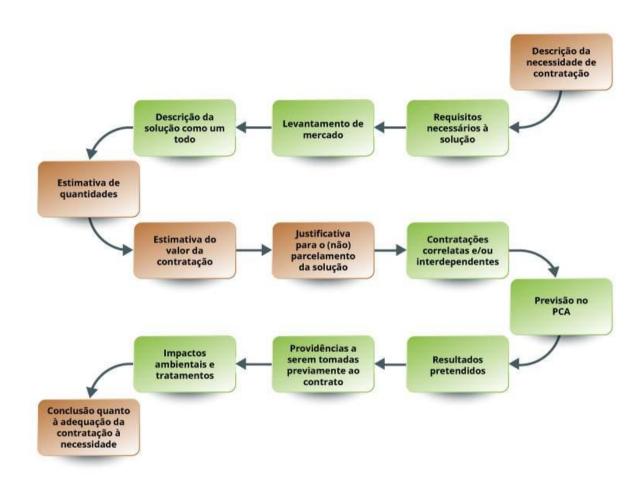
13.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostrase VIÁVEL.

14.RESPONSÁVEIS

Setor de Planejamento
DANIEL SANTOS NASCIMENTO SOUZA

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA SETOR DE PLANEJAMENTO





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO, VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Constitui objeto deste instrumento VISANDO O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, conforme condições, quantidades e exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRESENTAÇÕES		VALOR TOTAL	
1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES. DURAÇÃO DE 2 HORAS CADA APRESENTAÇÃO.	18	R\$ 2.100,00	R\$ 37.800,00	
2	APRESENTAÇÃO CULTURAL – SANFONEIRO. DURAÇÃO DE 2 HORAS CADA APRESENTAÇÃO.	7	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00	
	VALOR TOTAL R\$ 45.500,00				
VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS					

1.2. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

VALOR TOTAL: R\$ 45.500,00(QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como solução, se pretende a Promoção da identidade cultural da região através do credenciamento, como também gerando destaque para os talentos locais, reforçando a identidade cultural e o orgulho da comunidade, nesse sentido a preservação e promoção das tradições culturais e artísticas da cidade.

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como "procedimento auxiliar de licitação", que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um



Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados.

Sendo assim, nos parece que, a melhor forma de contratação é o credenciamento, no qual a Administração pode convocar profissionais e contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento.

2.2. Os eventos e datas comemorativas como São Pedro de Tradição e Alegria, Natais dos povoados e Festa do Milho fazem parte do calendário cultural municipal, sendo um dos momentos mais significativos da nossa cultura em que tem toda uma preparação para evidenciar nossos traços culturais. Dessa forma, promovendo desta forma o resgate cultural municipal e nordestino, além de servir como oportunidade de geração de emprego e renda para os comerciantes locais.

Considerando que esse processo gera renda para artistas e profissionais locais, contribuindo para a economia da comunidade e incentivando a circulação de recursos dentro da própria região e enriquece a programação dos festejos com uma variedade de performances e estilos, proporcionando ao público uma experiência mais rica e diversificada.

Ocorre que, a contratação de artistas que não possuem renome, não pode se dar através de processo de inexigibilidade de licitação, havendo necessidade de identificação de procedimento que viabilize a contratação daqueles que se apresentarão durante os festejos.

2.3. Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos, chegando-se aos quantitativos apresentado.

Os quantitativos foram estimados considerando o Calendário de eventos e datas comemorativas municipais.

2.4. Será realizado o credenciamento por item, permitindo ampla participação dos artistas locais. Neste contexto, entende-se que a presente objeto deverá ser organizado por itens individuais de modo que seja avaliando a necessidade para atender cada evento previsto no calendário municipal de eventos e datas comemorativas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **3.2**. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- **3.3.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.;
- **3.4.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à realização dos serviços, é de total responsabilidade da proponente;



- **3.5.** Caso seja detectado alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- **3.6.** Constituem ainda obrigações do CONTRATADO:
- **3.6.1.** Fornece os serviços, de acordo com as especificações.
- **3.6.2.** Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;
- **3.6.3.** Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;
- **3.6.4.** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ouindiretamente com a prestação dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;
- **3.6.5.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na contratação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- **3.6.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- **3.6.7.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- **3.6.8** Cumprir as demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **4.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:
- **a**) Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário:
- **b**) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da prestadora de serviços, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- **d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Notificar o prestador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços apresentados, para que sejam corrigidos;
- **f**) Quando o serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do serviço prestado contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
- **g**) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela prestadora de serviços.



h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais prestadores de serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

5. RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR

5.1. Serão credenciados todos os interessados que preencham as condições do Edital, observado como critério de distribuição da demanda, a ordem de entrega dos documentos.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 A prestação de serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo do contrato de vigência 06 (seis) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através da Secretaria Municipal de Cultura, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.
- 7.3 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:
- a) As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o registro dos contatos realizados e as soluções oferecidas;
- 7.4 A execução contrato, será desenvolvida da seguinte forma:
- a) À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **8.1.** Os materiais serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- **b**) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.



- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **d**) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- e) A Secretaria Municipal de Cultura designará servidor para fiscalização para a prestação dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais contratados).

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Somente poderão participar do presente credenciamento, as pessoas físicas e jurídicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostas pelo Município.
- 9.2. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados serão convocados a realizar apresentações públicas para compor a programação de eventos (em anexo) do Município de Paripiranga, obedecendo ao critério de classificação em cada modalidade.
- 9.3. Os serviços serão realizados no município de Paripiranga, nas localidades definidas pela Secretaria de Cultura, conforme a programação de eventos (em anexo), sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.
- 9.4. Os serviços deverão ser prestados a qualquer dia, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a programação de eventos.
- 9.5. Verificada a não-conformidade dos serviços, o objeto deste credenciamento, o credenciado deverá promover as correções necessárias em tempo hábil, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital de licitação.
- 9.6. Os serviços deverão ser executados em consonância com o item 9.3 deste Termo de Referência e conforme recebimento da ordem de serviço, que deverá ser emitida pela secretaria competente, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência do evento.
- 9.7. Serão contemplados os seguintes estilos: Pagode, MPB, Sertanejo, Forró, Axé, Arrocha e Seresta
- 9.8. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 9.9. Após a convocação, para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo caso haja não comparecimento do credenciado o credenciado subsequente será convocado.

- 9.10. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo.
- 9.11. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.
- 9.12. A Secretaria se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.
- 9.13. Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços serão realizados na zona urbana e rural de Paripiranga/BA.
- 10.2. Os serviços deverão ser prestados a qualquer dia, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a programação de eventos.

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como porqualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Planejamento e Compras do Município de Paripiranga/Bahia com itens e descrições fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e enviado para aprovação pelo Prefeito Municipal, Sr. Justino das Virgens Neto.

Departamento de Planejamento e Compras

Agda Andrade dos Santos



	PRC	OGRAMAÇÃO	
EVENTO	DATA	QUANTIDADE DE APRESENTAÇOES	APRESENTAÇÃO
VILA COITÉ	13/06/2024	1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA COITÉ	13/06/2024	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA COITÉ	15/06/2024	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA COITÉ	16/06/2024	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA COITÉ	22/06/2024	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
SÃO PEDRO- ALVORADA	23/06/2024	1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA COITÉ	28/06/2024	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
SÃO PEDRO	28/06/2024	1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA COITÉ	29/06/2024	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
SÃO PEDRO	29/06/2024	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA COITÉ	30/06/2024	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
SÃO PEDRO	30/06/2024	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
FESTA DO PADROEIRO BOM JESUS DA LAPA – BAIXA FUNDA	26/08/2024	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
FESTA DO MILHO	15/11/2024	3	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
FESTA DO MILHO	16/11/2024	3	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – DISTRITO CONCEIÇÃO DE CAMPINAS	08/12/2024	3	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°	/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER	NI(COS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM L	AD	00
MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA	\mathbf{E}	DO
OUTRO LADO A EMPRESA	•	

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal,
pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça
João de Carvalho, nº 68 - Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr.
JUSTINO DAS VIRGENS NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725
SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº
13, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000, denominado CONTRATANTE, e
de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada à, representado pelo(a) Sr(a), portador(a) do RG
n°, expedidor SSP/ e CPF sob n°, doravante denominado
CONTRATADA resolvem firmar o presente contrato de fornecimento, como especificado no seu
objeto, em conformidade com CREDENCIAMENTO de nº 001/2024, sob a referência da Lei Federal
nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>



O valor global deste contrato é	de R\$	(),	a ser	pago
XXXXXXXXX.				

- **4.1** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- **4.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das proposta.
- 5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de ---- (------) ------, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

<u>CLÁSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES</u> CONTRATANTES



10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da prestadora de serviços, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- **d**) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Notificar o prestador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços apresentados, para que sejam corrigidos;
- **f**) Quando o serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do serviço prestado contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
- **g**) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela prestadora de serviços.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais prestadores de serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

10.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; b)Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.;
- c) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à realização dos serviços, é de total responsabilidade da proponente;
- d) Caso seja detectado alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- e) Constituem ainda obrigações do CONTRATADO:
- f) Fornece os serviços, de acordo com as especificações.
- g) Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;
- h) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;
- i) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ouindiretamente com a prestação dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;



- j) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na contratação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- **k**) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- m) Cumprir as demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.21. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PARIPIRANGA-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

	PARIPIRANGA-BA,	de	de 2024
Justino da Prefeit	de Paripiranga as Virgens Neto o Municipal entratante		
_	ontratada		
Papragu	entanta I agal		

Representante Legal



TESTEMUNHAS:	
CPF N°:	CPF N°:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

D	DADOS DE PE	SSOA JUR	ÍDICA / PESSO	A FISICA / N	MEI	
CNPJ:			Razão social:			
Endereço: (da empresa	a)					
Bairro: (da empresa)			Cidade: (da		UF: (da	
			empresa)		empresa)	
CEP: (da empresa)						
DOS DO RESPONSA	AVEL					
Nome Completo:						
CPF:			RG:		Exp:	
E-mail:				Telefone:		
Endereço:						
Bairro:			Cidade:		UF:	
CEP:			Naturalidade:			
Gênero:			Portador de			
				sidade		
		1	especial? Qual?			
Reside em Comun Tradicional? Qual?	idade					
Como você se identifi	ca em termos d	le Raça/Cor	? (Branca, Parda	, Preta,		
Indígena,						
Amarela)						
Modalidade escolhida:						
Estilo:						
Nome artístico, nome o banda:	dogrupo ou					
Link para acesso as r	edes sociais do					
artista, grupo ou ban						
(demonstrando materi						
da performance artístic	ca)					
Proposta artística: ([Descrever qual o					
tipo de trabalho que re	ealiza e o que					
pretende apresentar)						
Histórico						
(Descrever as principa	is realizações					
na experiência artística	-					
links se houver registre						
em internet)	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					
	internet)					



	Declaro que sou o(a) responsável técnico pela apresen	tação artística			
	do grupo ou banda,	pelo qual			
	responderei junto à Secretaria Cultura de Paripiranga	quanto às			
	exigências do Edital de Credenciamento nº 001/2024;				
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Declaro-me, outrossim, ciente de que está sob minha				
RESPONSABILIDADE TECNICA	responsabilidade, fazer cumprir, entre outras, as segui	ntes			
	condições:				
	Cumprir as exigências do edital				
	Ser pontual, orientar e supervisionar as atividades do g	rupo			
	- responder por quaisquer compromissos assumidos c	com terceiros,			
	ainda que vinculados à execução do serviço				

ATENÇÃO O PROPONENTE DEVE RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DA FICHA DE INSCRIÇÃO E ASSINAR NA ÚLTIMA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,	, portador do RG nº	, e CPF n°
	_, declaro, sob as penas da lei,que	reside no
endereço		
		la está em meu nome, pois sou GRAU DE PARENTESCO COM A
PESSOA OU II	NFORMAR SE É PROPRIETÁRIO	DO IMÓVEL ALUGADO PELO
CANDIDATO O	U 5POR SUA FAMÍLIA).	
Paripiranga,	_dede_2024.	

Assinatura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 ANEXO VI - PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: (Nome da Banda/Grupo), (Nome do integrante da Banda/Grupo), RG n° (do integrante da Banda/Grupo, CPF n° (do integrante da Banda/Grupo), residente/domiciliado na (endereço completo do integrante da Banda/Grupo); (Nome do integrante da Banda/Grupo), RG n° (do integrante da Banda/Grupo), residente/domiciliado na (endereço completo do integrante da Banda/Grupo); (Nome do integrante da Banda/Grupo), RG n° (do integrante da Banda/Grupo), CPF n° (do integrante da Banda/Grupo), residente/domiciliado na (endereço completo do integrante da Banda/Grupo); nomeiam e constituem para os devidos fins o

OUTORGADO: Sr (**Nome do Representante da Banda/Grupo**), RG nº (RG do representante da Banda/Grupo), CPF nº (representante da Banda/Grupo), residente/domiciliado na (endereço completo do representante da Banda/Grupo), como nosso representante ou integrante da (**Nome da Banda/Grupo**), podendo assinar contrato, efetuar inscrição, receber e dar quitação, poderes estes específicos para o Credenciamento realizado através do Chamamento Público nº XXX/2023, junto à Secretaria de Cultura, do município de Paripiranga-BA.

Paripiranga-BA, XX de XXXXXXX de 2023.

NOME E ASSINATURA DO INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO

CPF: (do integrante da Banda/Grupo) / RG: (do integrante da Banda/Grupo)

NOME E ASSINATURA DO INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO

CPF: (do integrante da Banda/Grupo) / RG: (do integrante da Banda/Grupo)

NOME E ASSINATURA DO INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO

CPF: (do integrante da Banda/Grupo) / RG: (do integrante da Banda/Grupo)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 ANEXO VII – FICHA TÉCNICA

FICHA TÉCNICA (Indicação dos músicos/integrantes da atração artística) Nº NOME FUNÇÃO CPF CELULAR					
Nº	NOME	FUNCÃO	CPF	CELULAR	
		2.01.312			



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE ACEITE

credenciamento, declaramo(s)

representado

que

pelo

presente

neste

Cr pa pre	Credenciamento nº 001/2024, bem como o valor o qual o Município de Paripiranga se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência e comprometemos a prestar o serviço, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e no valor assim especificado:							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES. DURAÇÃO DE 2 HORAS CADA APRESENTAÇÃO. (ESPECIFICAR O EVENTO E A DATA DA APRESENTAÇÃO PRETENDIDA)	,	R\$	R\$				
2	APRESENTAÇÃO CULTURAL – SANFONEIRO. DURAÇÃO DE 2 HORAS CADA APRESENTAÇÃO. (ESPECIFICAR O EVENTO E A DATA DA APPESENTAÇÃO PRETENDIDA)		R\$	R\$				

DECLARAÇÃO

VALOR POR EXTENSO:

Ao

aderir

1. Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.

VALOR TOTAL

- 2. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro
- Declaro Que o atendimento será realizado conforme a determinação da Secretaria Solicitante; 3.
- Declaro Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

do	do 20
 ue	ue 20



Assinatura representante legal	



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

, CNPJ/CPF n° com sede à (endereço completo,
constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº,neste ato representada pelo Sr(a) (nome completo), portador do documento de identidade n.º emitido
por, requerer, através do presente, o seu credenciamento para trabalhar como xxxxxxxxxxx, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.
DECLARA, sob as penas da lei, que:
• Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
• Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
• Realizará todas as atividades a que se propõe;
• Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
• Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
• Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
• Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
• As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº/20, devidamente assinada e rubricada.
, de de 20



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 ANEXO X – DECLARAÇÕES DIVERSAS

A		inscrita i	no CNPJ sob	n ^o		
por intermédio de seu						, or(a)
da Carteira de Ident						/1 (w)
DECLARA:						
1) para fins do dispost	o no inciso V	/Ido art 6	58 da Lei Fede	eral nº 1/1 133	1/21 que não emn	rega
menor de dezoito ano						_
dezesseis anos, salvo,					ao emprega mene	1 uc
2) que, até a presente			-	-	-	
processo licitatório, i		, ,	-	-		
Público ou receber be					υ υ	
não desafiada por rec		-	-	-	oldade administra	tiva,
estando ciente da obri	gatoriedade (de deciara	ir ocorrencias	posteriores;		
3) que não se encontr	a declarada i	nidônea	nem suspensa	ou impedida	n de licitar e conti	ratar
com a Administração			or a suppose	v o w milp v wiw	· ••• ••••••••••••••••••••••••••••••••	
,						
4) que observou e atei	-				grafos §1°, §2°, §3	° do
art. 4° da Lei Federal	n° 14.133/21	(aplicáve	l a ME/EPP);	,		
5) que suas propostas	econômicas o	compreen	dem a integra	lidade dos cu	stos para atendim	ento
dos direitos trabalhist		-	-		-	
convenções coletivas	_					
de entrega das propos	tas, sob pena	de descla	ssificação.		-	
6) que cumpre as ex	rigências de	reserva (le cargos na	ra nessoa coi	m deficiência e	nara
reabilitado da Previdê	-	icsciva c	ic cargos pai	ia pessoa coi	in deficiencia e	para
7) Não possui, em su	a cadeia pro	dutiva, er	npregados ex	ecutando tral	oalho degrandant	e ou
forçado, observando	o disposto n	os incisos	II e IV do a	ırt. 1° e no in	nciso III do art. 5	° da
CF/88.						
8) Que, em se trata	ando de mio	croempres	sa empresa	de nequeno	norte ou socieo	lade
cooperativa, que cum						
de 2006, estando apto						
	Local	de		de 2024		

Representante legal da empresa